



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO: 359/2024

1 - OBJETO: Aquisição de *Fraldas Descartáveis* para atendimentos às unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição deste material visa conferir às crianças, um atendimento de qualidade e bem-estar, de modo a garantir dignidade e respeito, tendo por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento às crianças matriculadas nas unidades da rede Municipal de Ensino. Conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é dever de o Estado garantir o acesso à educação de qualidade, promovendo condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos educandos. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, assegurando-lhes direitos fundamentais, como o direito à saúde e à educação. Além disso, a presença de fraldas descartáveis em todas as dependências escolares é uma medida de inclusão e equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso igualitário durante sua jornada educacional. Portanto, considerando a necessidade de promover um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado, bem como garantir o cumprimento das disposições legais relacionadas à educação e à proteção da infância e adolescência, justifica-se plenamente a aquisição de fraldas para a rede de ensino de Embu das Artes. E, esta medida contribuirá significativamente para a promoção da saúde, higiene, bem-estar e do pleno desenvolvimento dos estudantes, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas pela legislação educacional brasileira.

3 - OBJETIVO: Garantir a aquisição de fraldas descartáveis para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Embu das Artes, visando o desenvolvimento de ambientes escolares mais confortáveis e seguros para promover o bem-estar, higiene, saúde e o desempenho dos alunos e funcionários.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução proposta envolve a aquisição de fraldas descartáveis infantis, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Embu das Artes, considerando a necessidade desses objetos solicitados. Desde a seleção das mercadorias até seu destino de uso, são considerados os seguintes aspectos:

a) Seleção de Fraldas Descartáveis Adequadas: A escolha dos objetos leva em conta critérios de qualidade, assim como se tem gel ultra absorvente, barreiras lateral ante vazamento, se é prática, anatômica e confortável, com elásticos, e adesivo termoplástico. São priorizados modelos que atendam às normas técnicas vigentes e que proporcionem conforto e segurança às crianças.

b) Aquisição Responsável: O processo de compra é conduzido de forma transparente e responsável, respeitando os princípios da legalidade e economicidade.

4.2 - A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e fabricante dos materiais ofertados, que satisfaçam os parâmetros mínimos estabelecidos e ainda todas as especificações técnicas e legais mínimas exigidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.3 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4 - Deverá ser apresentado, para **amostra**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 02 unidades de cada tamanho para análise das características mínimas dos bens ofertados, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

4.5 - **Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

4.6 - A empresa arrematante deverá responsabilizar-se **pelo controle quantitativo e qualitativo** de todos os itens, observando os prazos de validade e características de cada produto.

4.7 - Todas as embalagens dos produtos deverão apresentar informações como dados dos produtos e nome do fabricante, quantidades, prazo de validade, lote, INMETRO, etc.

4.8 - **Descrição dos possíveis impactos ambientais:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. Exceto pelo seu descarte como resíduo comum após seu uso nas atividades para as quais são destinadas, não se localizou danos ambientais conhecidos causados pelos materiais ora especificado. Sendo de total responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento das normas ambientais vigentes para descarte do objeto deste E.T.P. Assim a CONTRATANTE deverá tomar todos os cuidados necessários para que o descarte seja adequado para evitar qualquer degradação ao meio ambiente.

5 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Fralda Descartável Infantil - Tamanho: M - Fralda descartável infantil, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote que deve estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade. - Selo Inmetro	11.200 UN.
02	Fralda Descartável Infantil - Tamanho: G - Fralda descartável infantil, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote que deve estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade. - Selo Inmetro	9.600 UN.
03	Fralda Descartável Infantil Tamanho: GG	6.400 UN.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	- Fralda descartável infantil, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote que deve estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade. - Selo Inmetro	
04	Fralda Descartável Infantil - Tamanho: EXG - Fralda descartável infantil, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote que deve estar impresso todos os dados do fabricante, lote e validade. - Selo Inmetro	10.400 UN.

6 - APURAÇÃO DOS VALORES: Valores baseados na Plataforma “Banco de Preços”, cujos valores estão de acordo com proposta final do “fornecedor vencedor”.

FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO M:

PESQUISA	ORGÃO PÚBLICO / FORNECEDOR	IDENTIFICAÇÃO / CNPJ	QUANTIDADE ORÇADA	Preço individual - Fornecedor Vencedor	Preço Total - Fornecedor Vencedor
01	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO FRANCO DA ROCHA	090165000012023OC00399	11.200	R\$ 0,37	R\$ 4.144,00
	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ 03.434.334/0001-61			
02	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA	863900801002023OC00099	11.200	R\$ 0,44	R\$ 4.928,00
	HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ 26.234.900/0001-97			
03	MUNICIPIO DE TAMARANA	049-2023-TAMARANA-PR	11.200	R\$ 0,60	R\$ 6.720,00
	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	CNPJ 82.478.140/0001-34			
MÉDIA INDIVIDUAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 0,47		MÉDIA TOTAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 5.264,00			

FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO G:

PESQUISA	ORGÃO PÚBLICO / FORNECEDOR	IDENTIFICAÇÃO / CNPJ	QUANTIDADE ORÇADA	Preço individual - Fornecedor Vencedor	Preço individual - Fornecedor Vencedor
01	HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	OC: 090154000012023OC00289	9.600	R\$ 0,59	R\$ 5.664,00
	ROSA MARIA DA SILVA SANTOS DROGARIA LTDA	CNPJ 36.362.749/0001-26			
02	CPP "ASP MOISES MARCOS BRAGA" DE F.ROCHA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA FRANCO DA ROCHA	OC: 380120000012023OC00321	9.600	R\$ 0,60	R\$ 5.760,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 11.035.397/0001-73			
03	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	OC: 090181000012023OC00393	9.600	R\$ 0,52	R\$ 4.992,00
	DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ 39.718.543/0001-84			
MÉDIA INDIVIDUAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$0,57		MÉDIA TOTAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 5.472,00			

FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO GG:

TABELA DESCRITIVA - TÁBUA 03:					
PESQUISA	ORGÃO PÚBLICO / FORNECEDOR	IDENTIFICAÇÃO / CNPJ	QUANTIDADE ORÇADA	Preço individual - Fornecedor Vencedor	Preço Total - Fornecedor Vencedor
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO/SE	77366	6.400	R\$ 0,61	R\$ 3.904,00
	ESTACAO COMERCIAL EIRELI	CNPJ 23.348.316/0001-74			
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO	250014	6.400	R\$ 0,64	R\$ 4.096,00
	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	CNPJ 23.720.752/0001-22			
03	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	01270023	6.400	R\$ 0,98	R\$ 6.272,00
	ROSICLER CIRURGICA LTDA	CNPJ 57.365.116/0001-41			
MEDIA INDIVIDUAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 0,74		MÉDIA TOTAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 4.757,33			

FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO EXG:

PESQUISA	ORGÃO PÚBLICO / FORNECEDOR	IDENTIFICAÇÃO / CNPJ	QUANTIDADE ORÇADA	Preço individual - Fornecedor Vencedor	Preço individual - Fornecedor Vencedor
01	DEPTO.REG.SAUDE DRS-XIII RIB.PRETO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO RIBEIRÃO PRETO	OC: 090126000012023OC00367	10.400	R\$ 0,70	R\$ 7.280,00
	DELTA-MED-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ 58.050.444/0001-11			
02	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	OC: 863900801002023OC00099	10.400	R\$ 0,57	R\$ 5.928,00
	HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ 26.234.900/0001-97			
03	PREFEITURA DE PRAIA GRANDE PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	OC: 855800801002023OC00020	10.400	R\$ 0,78	R\$ 8.112,00
	DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI	CNPJ 30.679.381/0001-48			
MEDIA INDIVIDUAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$0,68		MÉDIA TOTAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 7.072,00			

MÉDIA TOTAL GERAL DOS ITENS	R\$22.565,33
------------------------------------	---------------------

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo de Referência, reservando ao contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.3 - Deverá providenciar a entrega dos produtos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.2 - Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

9 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A arrematante deverá efetuar a entrega no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento provisório. O recebimento provisório e definitivo será efetuado conforme a lei de licitações 14.133/21 art. 140 e Decreto Municipal nº2.954/2023 art. 121.

9.2 O período de contratação se dará por 90 (noventa) dias ininterruptos.

9.3 O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

9.4 A empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria de Educação – Rua da Emancipação 85 – Centro – Embu das Artes – SP.**

9.5 Os materiais deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da arrematante, cujo recebimento será recusado se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora arrematante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo.

10 - AMOSTRAS

A arrematante deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, 02 amostras de cada tamanho, que demonstre que o produto ofertado atende às exigências do edital e ao seu termo de referência.

11 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), será autorizada, em todo caso, pelo Serviço de Compras da Prefeitura de Embu das Artes, mediante o acompanhamento do Gestor do referido termo de compromisso. Em caso de entrega de objeto que não atenda as especificações, o fornecedor será notificado para recolher o material in loco e entregá-lo de acordo com as especificações no local de retirada. Qualquer solicitação por parte da contratante só poderá ser atendida pela arrematante se for solicitado e/ou autorizado por escrito pelo Serviço de Compras da Prefeitura de Embu das Artes.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

12.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Certificação pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

12.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

13 – DOTAÇÃO

Conforme Nota de Reserva: 881/2024 - Projeto: 809 – Ficha: 284 – 08.03.3.3.90.30.12.361.0016.2.078.01.2200000 – Fonte: Tesouro – Aplicação: 2200000 – Ensino Fundamental – Sub-elemento: 22 – Material de Limpeza e Higiene.

CLÉCIUS ROMAGNOLI
Secretário Municipal de Educação.